



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0987/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0026/2022

EDITAL Nº 0070/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0013/2022-A

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois na Sala de Reuniões do Departamento de Administração e Finanças da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **JCB MATERIAIS LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 07.364.386/0001-60, com sede na Rua Antonio Goulart Marmo, nº 19, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.600-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **JOSE INACIO HOMEM DE BITTENCOURT**, Sócio-Proprietário, residente e domiciliado na Rua Antonio Goulart Marmo, nº 19, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.609-524, portador da cédula de identidade Nº. 5.581.547, e inscrito no CPF/MF sob Nº. 289.259.478-20, em conformidade com o Processo Administrativo Nº. 0987/2022, que se regerá pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços discriminados na cláusula primeira desta Ata, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, provenientes deste Pregão Presencial será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornais de circulação regional e local e seu conteúdo na íntegra no órgão de divulgação oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

JOSE INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820
Dados: 2022.09.26 07:37:34 -03'00'

Divisão de Compras e Licitação

Item	Descrição do material / serviço	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Apagador para quadro branco, corpo de plástico resistente, anatômico, bordas arredondadas e base em feltro tratado macio e resistente. Estojo para duas canetas de quadro branco.	STAR PRINT	UN	33	R\$ 4,00	R\$ 132,00
0008	Borracha Plástica Branca com Capa Protetora. Cor: Branca Tamanho (altura x largura x comprimento): 4,5 x 2,5 x 1,5cm. borracha macia e duradoura que não desgasta o papel e nem solta resquícios ao apagar, composição a base de materiais que não mancham o papel ao apagar a escrita. Produto atóxico com certificação do Inmetro.	LEONORA	UN	467	R\$ 1,20	R\$ 560,40
0018	Caixa arquivo morto polionda na cor cinza modelo B (380 x 175 x 290 mm)	POLYCART	UN	196	R\$ 10,07	R\$ 1.973,72
0046	Envelope branco 23 cm x 11,5 cm	SCRITY	UN	2120	R\$ 0,07	R\$ 148,40
0048	Envelope Pardo 180 mm x 230 mm - kraft natural	SCRITY	UN	650	R\$ 0,20	R\$ 130,00
0052	Estilete Profissional 6", corpo injetado, lâmina em aço especial temperado, estrutura interna de metal, sistema de troca rápida da lâmina, empunhadura emborrachada, tamanho: 6"	FERTAK	UN	97	R\$ 7,20	R\$ 698,40
0058	Fita Adesiva Cristal 12 mm - Rolo de 10 m	EMBALANDO	RL	180	R\$ 0,75	R\$ 135,00
0064	Fita Dupla Face de Espuma Uso Interno - medida no mínimo 12mmx2m	EMBALANDO	UN	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
0067	Grampeador de mesa de metal para até 20 folhas	BRW	UN	15	R\$ 15,80	R\$ 237,00
0072	Grampo trilho plástico - Pacote com 50 unidades - Medidas mínima do grampo aberto 19 cm e 11,2 mm o espelho, plástico estendido injetado em polietileno branco para arquivar documentos.	FIX PAPER	PCT	85	R\$ 10,00	R\$ 850,00
0073	Grampo trilho plástico - Pacote com 50 unidades - Medidas mínima do grampo aberto 30 cm e 11,2 mm o espelho, plástico estendido injetado em polietileno branco para arquivar documentos.	FIX PAPER	PCT	78	R\$ 16,80	R\$ 1.310,40
0075	Lápis preto HB nº 02, SEXTAVADO - Material Cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Certificação FSC, selo do INMETRO e IQB-OCP 0006.	LEONORA	UN	1559	R\$ 0,36	R\$ 561,24
0079	Marcador permanente na cor preta com ponta fina 0.5 mm para escrever em CDS, DVDS, plásticos, vinil, acrílicos e vidros	BIC	UN	67	R\$ 6,20	R\$ 415,40
0080	Marcador permanente na cor vermelha com ponta fina 0.5 mm para escrever em CDS, DVDS, plásticos, vinil, acrílicos e vidros	BIC	UN	54	R\$ 6,48	R\$ 349,92
0083	Organizador de mesa de acrílico com compartimento para lápis, lembrete, borracha/clipes tipo triplo formato retangular (transparente)	WALEU	UN	73	R\$ 11,05	R\$ 806,65
0086	Papel filiclor laranja A4 180 g - Caixa com 50 folhas	FILIPERSON	UN	62	R\$ 22,82	R\$ 1.414,84
0087	Papel filiclor verde A4 180g - Caixa com 50 folhas	FILIPERSON	UN	60	R\$ 22,82	R\$ 1.369,20

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita,



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

JOSE INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:289259478
20

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820
Dados: 2022.09.26 07:38:20 -03'00'

Divisão de Compras e Licitação

denominada Pedido de Compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ser em até 7 (sete) dias do recebimento do Pedido de Compra, e deverá ser realizada no prédio do Paço Municipal, situado na Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP, no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto solicitado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO QUARTO – A detentora garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente Ata de Registro de Preços, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade requisitante.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese da detentora se negar a retirar o Pedido de Compra, o mesmo deverá ser enviado pelo correio através de Correspondência com Aviso de Recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

PARÁGRAFO SEXTO – A detentora fica obrigada a atender todos os Pedidos de Compra expedidos durante a vigência deste registro, dentro do estabelecido na presente Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Departamento de Administração e Finanças através de sua Seção de Licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelas Departamentos interessados (as), respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o Pedido de Compra e consequente Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Pedidos de Compra poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o Pedido de Compra, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

JOSE INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947
820

Assinado de forma digital por
JOSE INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820
Dados: 2022.09.26 07:39:01 -03'00'

Divisão de Compras e Licitação

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informar, sempre que solicitada, o andamento dos fornecimentos, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização da entrega dos materiais solicitados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da detentora todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto registrado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais solicitados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos materiais.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprir as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Emitir Pedido de Compra para a realização dos fornecimentos pela detentora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do fornecimento, será dever da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna garantir à detentora autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a detentora de suas responsabilidades legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, o fornecimento correspondente ao Pedido de Compra, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

JOSE INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947
820

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820
Dados: 2022.09.26 07:39:35 -03'00'

Divisão de Compras e Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do fornecimento dos produtos será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada pelas servidoras Giovana Cavalheiro Kely Fátima de Faria, como representante da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecedor preposto, aceito pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2001 – Manutenção das Ações do Gab. Prefeito

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.02.01 – Setor de Administração Geral

04.122.0003.2005 – Manutenção de Gestões Adm. e Rec. Humanos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.02.03 – Setor de Finanças

04.123.0003.2009 – Manutenção dos Programas Gestão Fazend.

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro/05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2017 – Manutenção de Ações Desenv. Sustent. Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro/05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2020 – Manutenção de Ações Desenv. ao F.M.A.S.

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.05.032 – Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente

08.243.0006.2021 – Manutenção de Ações Desen. Criança Adoles.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

JOSE INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820
Dados: 2022.09.26 07:40:04 -03'00'

Divisão de Compras e Licitação

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.05.03 – Centro de Referência de Assistência Soc.

08.244.0006.2022 – Manutenção de Ações Destinadas C.R.A.S.

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos

15.452.0008.2024 – Manutenção de Ações Dest. Desenv. Urbano

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.08.01 – Setor de Abastecimento e Extensão Rural

20.605.0009.2025 – Manutenção de Ações Dest. Inc. Prod. Rural

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.09.01 – Setor de Turismo

23.695.0010.2026 – Manutenção e Incremento do Turismo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.03.04 – Setor de Esportes Comunitários e Recreação

27.812.0004.2031 – Manutenção e Incremento Esportes Comunitários

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme Anexo V do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os arquivos na extensão “.xml” referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei N°. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

JOSE INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820
Dados: 2022.09.26 07:40:39 -03'00'

Divisão de Compras e Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei N°. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento e iniciar outro Processo Licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor detentor registrado será convocado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna para negociação do valor constante na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor detentor terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:

- 1) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 2) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 3) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 4) Surgirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- 6) Não comparecer ou se recusar a retirar (quando convocado), no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento;
- 7) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento ou nos Pedidos de Compra dela decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro dos preços quando solicitado pelo fornecedor detentor, deve ser formulado e devidamente protocolizado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna situada no Prédio do Paço Municipal à Rua Humaitá, 20 Centro – Paraibuna/SP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, assegurada ampla defesa, facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções cabíveis, não podendo haver interrupção no cumprimento das obrigações assumidas até a conclusão do procedimento de cancelamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna informará ao fornecedor detentor e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro através de Correspondência com Aviso de Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

PARÁGRAFO QUINTO – A Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, decorrente desta licitação, serão cancelados automaticamente:

- 1) Por decurso do prazo de vigência;
- 2) Quando não restarem fornecedores registrados.



JOSE INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:2892594782
0

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820
Dados: 2022.09.26 07:41:52 -03'00'

Divisão de Compras e Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da detentora, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa calculada da seguinte forma:

I – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

II – Multa por dia de atraso para o início da entrega dos produtos/execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Pedido de Compra, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

III – Multa pelo descumprimento do Termo de Referência, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

IV – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o total dos itens que lhe foram adjudicados.

V – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VI – Multa por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

VII – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VIII – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.

Paraibuna, ____ de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cássio Miranda

Prefeito Municipal

JOSE INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820

Assinado de forma digital por JOSE INACIO
HOMEM DE BITTENCOURT:28925947820
Dados: 2022.09.26 07:42:43 -03'00'

JCB MATERIAIS LTDA - ME

Jose Inacio Homem de Bittencourt



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

JOSE INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820
Dados: 2022.09.26 07:43:31 -03'00'

Divisão de Compras e Licitação

Detentora da Ata de Registro de Preços

Giovana Cavalheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Giovana Cavalheiro

Acompanhamento e Fiscalização

Kely Fátima de Faria

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Kely Fátima de Faria

Acompanhamento e Fiscalização



JOSE INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947
820

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820
Dados: 2022.09.26 07:44:10 -03'00'

Divisão de Compras e Licitação

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0987/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0026/2022

EDITAL Nº 0070/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0013/2022-A

JCB MATERIAIS LTDA - ME, sediada na Rua Antonio Goulart Marmo, nº 19, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.600-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. 07.364.386/0001-60, por seu representante legal **JOSE INACIO HOMEM DE BITTENCOURT**, Sócio-Proprietário, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. 5.581.547e do CPF Nº. 289.259.478-20:

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos à Ata de Registro de Preços Nº. 0013/2022-A, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas, garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011.

Paraibuna, 26 de setembro de 2022.

JOSE INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820

Assinado de forma digital por JOSE INACIO
HOMEM DE BITTENCOURT:28925947820
Dados: 2022.09.26 07:44:45 -03'00'

JOSE INACIO HOMEM DE BITTENCOURT
Sócio-Proprietário
RG Nº. 5.581.547
CPF Nº. 289.259.478-20



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

CNPJ N°: 46.643.474/0001-52

DETENTORA: JCB MATERIAIS LTDA - ME

CNPJ N°: 073.643.860/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0013/2022-A

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0987/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 0026/2022

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022

VIGÊNCIA: 25/09/2023

VALOR (R\$): 11.692,57 (onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 26 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

JOSE INACIO HOMEM DE

BITTENCOURT:28925947820

Assinado de forma digital por JOSE INACIO HOMEM
DE BITTENCOURT:28925947820
Dados: 2022.09.26 07:45:41 -03'00'

JCB MATERIAIS LTDA - ME

Jose Inacio Homem de Bittencourt

Contratada